



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quinta-Feira, 10 de setembro de 2020 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição N°635  
Publicação Única

**Decreto nº 2341 - Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no município de Duartina**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br).



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortelá n°. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299  
E-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br) - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

## DECRETO Nº 2341

*“Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no município de Duartina”*

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....**

*CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo quer a retomada das aulas presenciais em todo os Estados de São Paulo;*

*CONSIDERANDO que no município de Duartina estão sendo tomadas as devidas medidas preventivas com relação a pandemia do Covid-19 ;*

*CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2020 – SMECE, protocolado sobre o nº 2497 de 08 de Setembro de 2020, mencionando que foi realizada uma pesquisa abrangendo pais ou responsáveis das escolas municipais, estaduais e escolas particulares, bem como a participação de professores e funcionários da educação cujo índice foi de 84,88% contra a volta às aulas e 15,30% favoráveis a volta às aulas;*

*CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2020 da Secretaria de Saúde, que informa por meio deste, que o Município não possui condições de retornar as aulas presenciais mesmo com as medidas de prevenção, pois tem o risco de contaminação dentro das escolas, evitando assim, uma epidemia no município;*

### **DECRETA,**

**Art. 1º** - As aulas presenciais estão suspensas no Município de Duartina.

**Art. 2º** - A medida foi tomada devido à pandemia do Covid-19 e deve permanecer dessa forma até o final do ano de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Duartina, 08 de Setembro de 2.020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
Data Supra

**JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo